Ministério da Família, Inclusão e Desenvolvimento Social
Direção Geral de Inclusão Social

Anuncio de Concurso

O Ministério da Família e Inclusão e Desenvolvimento Social (MFDIS), através da Direção Geral de Inclusão Social(DGIS), no âmbito das medidas sociais para a erradicação da pobreza extrema (2023/2026) e de mitigação dos impactos sociais da tripla crise (COVID-19, Seca e Guerra na Europa), torna publico o concurso a para subvenção financeira de Projetos sociais comunitários de assistência as pessoas em situação de vulnerabilidade social (Grupo I e II do Cadastro Social Único) e inclusão produtiva de pequenos negócios, destinado às organizações comunitárias e ONGs legalmente constituídos e reconhecidas em Cabo Verde.

EDITAL

CANDIDATURA A SUBVENÇÃO FINANCEIRA ÀS ASSOCIAÇÕES DE CARACTER SOCIAL PARA PROJETOS SOCIAIS COMUNITÁRIOS DE ASSSITENCIA À POPULAÇÃO VULNERAVEL ((Grupo I e II do Cadastro Social Único) E INCLUSÃO PRODUTIVA DE PEQUENOS NEGOCIOS

1. Enquadramento

O desenvolvimento de Cabo Verde está intrinsecamente ligado à globalização, tornando-o particularmente vulnerável a ruturas em tempos de crise, haja vista as limitadas dotações de fatores de produção, fazem com que a economia seja altamente dependente de mercados e finanças estrangeiros, por conseguinte, mais de 68% do PIB depende de importações, incluindo 80% do fornecimento de energia primária.

A agricultura doméstica responde por menos de 10% das necessidades alimentares, sendo o restante importado, cerca de um quarto do PIB deriva de uma indústria do turismo, dos quais os operadores cabo-verdianos controlam apenas uma parcela de 10%. Outros 10% do PIB são representados por remessas de imigrantes, que dependem de receitas excedentes da diáspora cabo-verdiana. As empresas informais não agrícolas, compreendendo 12,1% da economia e que representam 52,5% do emprego, sendo principalmente lideradas por mulheres. Em resumo, Cabo Verde depende diretamente de recursos e fluxos financeiros de origem externa, tornando o sistema económico particularmente vulnerável a ruturas em tempos de crise.

A pandemia da COVID-19 desencadeou um conjunto de choques em todo o mundo. Porém, os seus efeitos e impactos se fazem sentir de maneira diferente e com maior acuidade nos países insulares em desenvolvimento, como é o caso de Cabo Verde, afetando sobremaneira a sobrevivência das populações residentes em regiões mais vulneráveis, destes países. Os impactos são multissetoriais, passando de uma emergência de saúde para impactos económicos, humanos e ambientais.

De acordo com as projeções do Ministério das Finanças, em 2020, a contração económica estava prevista entre 8,5% a 11%, seguido de uma lenta recuperação em 2021, no entanto se constatou, segundo este departamento governamental que a contração foi de 14,8%, devido também aos efeitos da seca, que tem afetado o país desde 2017, acrescentada a alta dos preços dos combustíveis e bens alimentares, provocada pela guerra na Ucrânia.

O impacto da crise sanitária na economia teve efeitos no mercado de trabalho cabo-verdiano com a perda de cerca de 19.800 empregos (sendo 52,6% mulheres), ou seja, uma taxa de desemprego que atinge 19,2% da população economicamente ativa. O setor informal (respondendo por 56,3% dos empregos perdidos) também foi muito afetado pelo

encerramento de fronteiras, bloqueio, distanciamento social e novos padrões de produção, comercialização e consumo, além de ser menos resiliente a choques.

As mulheres chefes de família, sobretudo as se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconómico, estão a ser especialmente afetadas por terem os seus empregos concentrados em serviços e setores informais, por prestarem cuidados não remunerados e serem empregadas domésticas.

A pandemia, a seca e guerra entre a Ucrânia e Rússia estão a expor o peso das desigualdades Sociais, desafios estruturais e geográficos do país.

Preocupações com a perda de empregos, a sustentabilidade dos meios de subsistência e a proteção social são fundamentais para lidar com os impactos da crise, abrindo a possibilidade não apenas de mitigar o impacto da pandemia nas camadas sociais mais vulneráveis - mulheres, crianças, idosas, pessoas com deficiência, migrantes e famílias numerosas, como também de reorientar as medidas a serem adotadas pela proteção social, em especial a Rede de Segurança.

Cabo Verde é um dos 34 países que precisam de ajuda externa para suprir necessidades alimentares e um dos países que estão em estado de insegurança alimentar localizada grave no contexto da COVID-19, devido ao fato de ter tido fracos anos agrícolas desde 2017.

Em virtude dos cinco anos consecutivos de seca, vários riscos associados estão a agravar-se, nomeadamente, a redução nos níveis de produção, armazenamento e distribuição da água para agricultura; aumento nos custos dos fatores; aumento dos níveis de perdas de produção agricultura e pecuária; diminuição na cobrança de receitas.

Este quadro, no meio rural, tem provocado um maior êxodo rural para os meios urbanos com as consequências advenientes para o emprego, a coesão familiar, os cuidados das crianças e pessoas em situação de dependência, quer a nível da segurança alimentar quer ao nível do rendimento.

Para tanto, foi necessário revisar as prioridades estratégicas traçadas no período pré-crise sanitária e a alta dos preços, adotando medidas emergências, especificamente no setor social para compensar os efeitos da forte subida dos preços da energia e de bens alimentares essenciais no consumo das famílias que se encontram em situação de maior vulnerabilidade socioeconómica, com destaque para a redução da carga sobre o leite, sobre o milho, trigo e óleos alimentares, estender oferta de refeições nas cantinas escolares, aumentar a bonificação de alimentos de animais de produção alimentar, mobilizar ajuda alimentar junto de países parceiros, aumentar o número de beneficiários do Rendimento Social de Inclusão das famílias em situação de pobreza extrema e pobreza absoluta, medidas válida por três meses renováveis.

Neste sentido, e reconhecendo a importância das Organizações da Sociedade Civil, o Ministério da Família e Inclusão e Desenvolvimento Social (MFIDS), através da Direção Geral de Inclusão Social(DGIS), enquanto órgão governamental responsável implementação de politicas de Combate as desigualdades sociais e garantir acesso ao rendimento e serviços sociais de base para as populações os mais vulneráveis, apresenta o presente EDITAL para subvenção financeira de Projetos sociais comunitários de assistência à população vulnerável e inclusão produtiva de pequenos negócios.

Cláusula 1ª
Objeto

1. O presente Edital visa tornar público o regulamento e os procedimentos para candidatura e seleção de projetos relevantes de organizações da Sociedade Civil, e que se enquadram nas atividades de assistência a famílias em situação de pobreza (Grupo I e II de Cadastro Social Único) e promoção da inclusão produtiva e desenvolvimento comunitário.

Cláusula 2º
Âmbito

2. O presente Edital é de âmbito nacional e destina-se às organizações comunitárias ONGs e Associações de base comunitária legalmente constituídos e reconhecidas em Cabo Verde.

Cláusula 3ª
Objetivos

São objetivos do presente EDITAL:

1. Contribuir para a implementação de ações de assistência e acesso às necessidades básicas de grupos vulneráveis afetados pela tripla crise (COVID-19, Seca e Guerra na Europa);

2. Contribuir para o processo de inclusão produtiva de pequenos negócios do setor informal das áreas de produção, transformação, pecuária e serviços;

3. Contribuir para o empoderamento das organizações da Sociedade Civil permitindo a sua consolidação como atores determinantes no diálogo político, social e económico e na prestação de serviços a nível local.

Cláusula 4ª
Áreas Prioritárias de Intervenção

1. Projetos de promoção da inclusão produtiva e de apoio/financiamento a retoma de atividades geradoras de rendimento.

2. Projetos que contribuem para aumento da produtividade e rendimento de pequenos negócios informais.

Cláusula 5ª
Montante máximo por projeto

1. O montante máximo por projeto é de 500.000$00, a ser executado no prazo de 7 (sete) meses a partir do mês de Março de 2023.

Cláusula 6ª
Modalidade de Desembolso

1. O desembolso das verbas para a execução do projeto, na componente do financiamento do governo, processa-se da seguinte forma:

   a) Adiantamento correspondente à 45% do valor referido na Cláusula 5ª, após a assinatura do contrato;
   b) Os restantes 55% serão disponibilizados, em tranches, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação dos relatórios contendo todos os elementos justificativos de despesa (imagens, vídeos, listas de presença, lista dos beneficiários etc.).
   C) Todas as peças justificativas deverão dar entrada na secretária da Direção Geral de Inclusão Social para analise;

2. As verbas desembolsadas serão depositadas na conta bancária indicada pela entidade executora do projeto, com o respetivo número de Identificação Fiscal (NIF).

Cláusula 7ª
Prestação de Contas

1. A entidade executora do projeto organiza e arquiva os documentos de prestação de contas relativos a cada desembolso, conforme se indica:
   a) Cópias das faturas ou recibos dos pagamentos efetuados aos fornecedores de bens e serviços;
   b) Balancete sintético mensal dos recebimentos e pagamentos efetuados.

2. Os elementos previstos no número anterior devem ser disponibilizados pela entidade executora do projeto para consulta, sempre que a entidade responsável pela fiscalização (DGIS/DGPOG) os solicitar, devendo, igualmente, fazer parte integrante do relatório final do projeto.

3- O incumprimento do disposto no número anterior implica a suspensão imediata do financiamento, até à regularização da situação, ficando a entidade executora do projeto diretamente responsável pelas consequências daí advenientes.

4. A utilização dos recursos transferidos para fins diversos que não constam do projeto aprovado, comprovada pela análise dos documentos de prestação de contas ou pela avaliação do projeto, poderá implicar a suspensão imediata do financiamento, sem prejuízo da entidade executora do projeto repor no prazo de 30 dias após a comunicação do MFIDS e ou Comissões especiais entidade executante com o conhecimento do membro do Governo responsável pela área das finanças o montante indevidamente utilizado.

Cláusula 8ª
Critérios de Elegibilidade

1. O presente Edital destina-se a candidatura das Organizações da Sociedade Civil, que preencham, os seguintes requisitos:

a) Que tenham mais de 3 anos de funcionamento efetivo;
b) Que tenham realizado a sua assembleia geral para a renovação dos órgãos sociais, nos termos dos respetivos estatutos, nos últimos 3 anos;
c) Ter personalidade jurídica;
d) Ser de âmbito local (comunitário), regional ou nacional, desde que tenham intervenções direta em matéria de inclusão produtiva ou indiretamente em parceria com as associações comunitárias, no caso das ONG;
e) Que tenham experiência na execução de projetos relevantes e que se enquadram nas atividades de promoção da inclusão produtiva e desenvolvimento comunitário;
f) Apresentar o projeto, especificando rigorosamente as ações a desenvolver, o número de beneficiários, os resultados pretendidos e meios de avaliação;
g) Demonstrar adequação do orçamento: coerência entre os valores solicitados, recursos necessários e meta de atendimento;
h) Uma Associação elegível pode apresentar candidatura conjunta a 3 Associações Comunitárias. Sendo neste caso, A ONG seria requente e as Associações Comunitárias co -requerentes;
i) Aceitar os termos de contrato e os condicionalismos em relação ao seguimento e avaliação por parte da Plataforma das ONGs durante a fase de realização do projeto;
j) Não ter nenhuma pendência (apresentação de relatórios de atividades ou financeiras) com o MFDIS.

Cláusula 9ª
Proibições

1. Os recursos obtidos no âmbito do presente Edital não podem ser canalizados para pagamento de despesas de funcionamento e de dívidas anteriormente contraídas ou beneficiar famílias que não se enquadram nos critérios definidos;

2. Os custos de gestão do projeto não podem ser superiores a 5% do orçamento total da subvenção atribuída.

Cláusula 10ª

Critérios de analise, seleção e avaliação

1. As candidaturas serão avaliadas por uma Comissão de Avaliação, composta

A comissão de avaliação técnica será constituída por:

a) Um/a representante da Direção Geral da Inclusão Social;
b) Um/a representante da Direção Geral de Planeamento, Gestão e Orçamento do MFIDS;
c) Técnicos/as que tutelam a área do Projeto.
d) Um/a representante da Plataforma das ONGs

2. Entre os critérios de seleção estão:

a) objetividade e clareza do projeto;
b) capacidade técnica e operacional da instituição;
c) capacidade de expansão e continuidade do trabalho;
d) clareza de resultados e meios de avaliação;
e) viabilidade e compatibilidade de orçamento com a proposta apresentada.

3. A Comissão de Avaliação e Seguimento (CAS) analisará o atendimento dos critérios de elegibilidade das candidaturas e o enquadramento dos projetos nas normas estabelecidas no âmbito deste Edital.

4. Os critérios de avaliação são:

a) Cumprimento dos objetivos - adequação ao tema; qualidade técnica do Projeto, metodologia aplicada – clareza, pertinência, exequibilidade dos objetivos, atividades e resultados esperados e viabilidade e compatibilidade de orçamento com a proposta apresentada - 40 pontos;

b) Impacto social da iniciativa benefícios gerados e famílias/ indivíduos beneficiados com a implementação do projeto, 45 pontos;

c) Inovação Criatividade (práticas inovadoras que promovam a garantia de direitos) 15 pontos.

5. A pontuação total será de 0 a 100 (zero a cem) e serão escolhidos os projetos com maior pontuação.

6. O critério de desempate serão os elencados no item acima na ordem em que se encontram. Em persistindo o empate, será vencedora a instituição com mais antecedentes de contratos com a DGIS.

Cláusula 11 ª

Documentação para apresentação da Candidatura

1. As candidaturas, além da proposta de apresentação, devem, obrigatoriamente, incluir os seguintes documentos:

a) Formulário de candidatura e aceitação dos termos do concurso;
b) Extrato dos estatutos publicado no B.O;
c) Relação dos titulares dos órgãos sociais eleitos na última assembleia geral eletiva.

Cláusula 12ª

(Visibilidade e Divulgação do Apoio)

1 As organizações selecionadas comprometem-se a assegurar visibilidade e necessária divulgação (através do logótipo do MFIDS- DGIS), em local e formato visíveis e legíveis do apoio concedido pelo MFIDS, em eventos/atividades realizados, no âmbito do presente protocolo;

Cláusula 14ª
Apresentação das Candidaturas

1. Os Projetos deverão dar entrada no endereço eletrónico do ponto focal do MFIDS: **maria.p.fortes@mfids.gov.cv** ou apresentadas em envelope fechado, na Secretaria da DGIS, conforme endereço abaixo, contendo comprovativos dos critérios abaixo citados, para o seguinte endereço:
   Direção Geral da Inclusão Social, Rua Jardim Gulbenkian, Achada Santo António, Praia, C.P. 453, com as designações "**Candidatura a subvenção financeira às associações de caracter social para projetos sociais comunitários de assistência as pessoas em situação de vulnerabilidade social e Inclusão Produtiva de pequenos negócios"**
2. Os projetos deverão ser apresentados até o dia **30 de dezembro de 2022, pelas 17:00.**
3. As associações/ONG´s apresentam apenas um Projeto.
4. Serão financiados 30 Projetos a nível nacional.

Cláusula 15ª
Publicação dos resultados

1. O resultado da seleção estará disponível nos Sites do MFIDS www.mfids.gov.cv e Plataforma da ONGs, após aprovação em reunião plenária do CAS.

2. Os projetos/organizações vencedoras receberão a importância a eles destinados de acordo com o cronograma de desembolso.

Cláusula 16ª

Reclamações

As reclamações deverão ser efetuadas no prazo máximo de cinco (5) dias após a publicação da lista, através do endereço eletrónico do Ponto Focal do MFIDS.

Cláusula 17ª
Entrada em Vigor

Este Edital entrará em vigor a partir da data da sua publicação

Ministério da Família, Inclusão e Desenvolvimento Social
Direção Geral de Inclusão Social

FORMULÁRIO DO PROJETO

Subvenção Financeira de Projetos sociais comunitários de assistência as pessoas em situação de vulnerabilidade social (Grupo I e II do Cadastro Social Único) e inclusão produtiva de pequenos negócios, destinado às organizações comunitárias e ONGs legalmente constituídos e reconhecidas em Cabo Verde.

INFORMAÇÃO GERAL

Antes de começar a preencher o presente Formulário de candidatura, **por favor leia o Edital da candidatura** "Projetos sociais comunitários de assistência as pessoas em situação de vulnerabilidade social (Grupo I e II do Cadastro Social Único) e inclusão produtiva de pequenos negócios" em anexo.

Deve garantir que este Formulário de candidatura seja completamente preenchido, em processador de texto, e assinado pela(s) pessoa(s) legalmente autorizada(s) a representar a instituição (**ASSINATURA(S) na última página**) e por ela(s) rubricadas todas as páginas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO						
1.1. Nome do Projeto						
1.2. Duração do Projeto	De / / a / /					
1.3. Local onde se realiza (Local, concelho, ilha)						
1.4. Âmbito do Projeto	Nacional		Regional		Municipal	
1.5. Valor Solicitado	ECV					

2. INSTITUIÇÃO GESTORA			
Nome			
Sigla		**Início de Atividade**	
Morada			
Localidade		**Código postal**	
Telefone		**Fax**	
E-mail		**Página internet**	
Concelho		**Ilha**	
Nº de Identificação de Pessoa Coletiva		**NIF - Numero de Identificação Fiscal**	

Data e Referência da Publicação no BO		**Nº de Conta e Instituição Bancária**	

DESCRIÇÃO DO PROJETO

RESUMO DO PROJETO

Descreva sucintamente o Projeto, no máximo de 20 linhas.

OBJETIVOS, CONTEÚDOS E CONTEXTO DO PROJETO

Descreva os objetivos, conteúdos e o contexto do seu Projeto, preenchendo os seguintes tópicos:

Objetivo do Projeto

Justificação do Projeto *(que necessidades reais - sociais, técnicas ou outras - foram identificadas e a que o Projeto pretende responder?)*

Quem e Quantos São os Beneficiários do Projeto (Lista de beneficiários).
OBS: As listas dos beneficiários serão validadas pela DGIS- através do CSU

ATIVIDADES DO PROJETO

Identifique e descreva as atividades a desenvolver:

AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROJETO

Descreva os resultados pretendidos com o Projeto, o impacto previsto, a forma de avaliar cada um deles.

Resultados do Projeto *(concretamente, o que se espera poder verificar no final do Projeto, quantas pessoas por sexo e idade que o projeto beneficiou? Que produtos? Quais as metas?)*

Forma de avaliação dos resultados (*os resultados do Projeto serão avaliados/medidos objetivamente? se sim, que instrumentos ou métodos serão utilizados para os avaliar/medir?)*

Meios de Verificação (*Os meios de verificação são as fontes de informação que se pode usar para verificar que os objetivos foram atingidos***)**

Parceiros (*indicar que outras entidades apoiam o Projeto, caso existirem***)**

CRONOGRAMA

Assinale com um X os meses em que decorrerão cada uma das ações do Projeto.

Descrição da atividade	Março	Abr.	Mai.	Jun.	Julh.	Ago	Set

ORÇAMENTO DETALHADO			
Despesas	**Quantidade**	**Custo unitário (em ECCV)**	**Custo total (em ECV)**
1. Recursos Humanos			
		Subtotal Recursos Humanos	
2. Materiais e Equipamentos			
		***Subtotal* Materiais E Equipamentos**	
3. Aquisições de Alimentos			
		***Subtotal* Aquisições de Alimentos**	
Custo global do Projeto = (Somatório do Subtotal 1+ Subtotal 2+ Subtotal 3)			

OBSERVAÇÃO: Este é somente um exemplo. Nem todos os orçamentos terão todos os ITENS listados acima. Favor usar somente os itens que dizem respeito ao seu Projeto proposto

PESSOA DE CONTATO

Deve ser identificada a pessoa que possa ser facilmente contatada pela DGIS para fornecer rapidamente qualquer esclarecimento sobre o Projeto, em qualquer das fases de análise ou de desenvolvimento do mesmo.

Nome					
Cargo					
Morada					
Localidade			**Código postal**		
Telefone		**Telemóvel**		**Fax**	
E-mail					

ASSINATURA(S)

O(s)/A(s), abaixo-assinado(s)/a(s), declara(m) que tomou(aram) conhecimento do Edital de Subvenção Projetos sociais comunitários de assistência as pessoas em situação de vulnerabilidade social (Grupo I e II do Cadastro Social Único) e inclusão produtiva de pequenos negócios de" e da informação contida no presente Formulário de Candidatura, a qual está correta, tanto quanto é do seu conhecimento.

Local: Data

Nome:
Cargo:
Instituição:
Assinatura: